



LEI ORDINÁRIA Nº 591

de 10 de maio de 1976

Autoriza a correção monetária dos vencimentos do Prefeito e da representação do Vice-Prefeito.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É autorizada a correção monetária dos vencimentos mensais do Prefeito, assim considerados a soma do subsídio e da representação do Vice-Prefeito, previstos pela Lei nº 493/33 de 29/11/71, calculada mensalmente a partir do mês de

Parágrafo único. . *O cálculo será feito em acordo com os índices de correção monetária, das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional -ORTN, descontada do total, e quantia já recebida sem correção, a título de vencimentos mensais.*

Art. 2º.. *A despesa decorrente da execução desta Lei, será coberta pelo Crédito Especial, aberto por força da Lei nº 587/127, de 31 de dezembro de 1975, e, no corrente exercício pela dotação orçamentária, suplementada quando necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 430/22, de 05/08/68, e todas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de maio de 1976.

Laucídio Pereira da Cunha
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em